



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL E DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO EM DECORRENCIA DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE GERAL ANUAL DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que no dia 09 de janeiro de 2025, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Considerando os índices inflacionários acumulados do período, nos termos da lei nº 165/2023, está sendo aplicado um reajuste de 9.10% (nove, dez por cento), na Escala de Vencimentos — ANEXO I e II a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - A data-base dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, para fins de revisão salarial, fica mantida em 1º de janeiro de cada ano.

Artigo 2º - Considerando o Artigo 1º, da Lei nº. 165 de 03 de março de 2023, ficam alterados os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, seguindo o mesmo índice aplicado ao quadro geral de pessoal, também a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Anexo III.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Legislativo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Marechal Thaumaturgo - AC, 10 de janeiro de 2025.


FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO I

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
2.133,46	2.291,96	2.310,46	2.398,96	2.575,96	2.664,46	2.752,96	2.841,46	2.929,96	3.018,46	3.106,96	3.195,46	3.283,96	3.372,46	3.460,96	3.549,46	3.637,96	3.726,46

GRUPO II

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
2.167,14	2.255,64	2.344,14	2.432,64	2.521,14	2.609,64	2.698,14	2.786,64	2.875,14	2.963,64	3.052,14	3.140,64	3.229,14	3.317,64	3.406,14	3.494,64	3.583,14	3.671,64

GRUPO III

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
2.886,21	3.004,02	3.121,83	3.239,64	3.357,45	3.475,26	3.593,07	3.710,87	3.828,68	3.946,48	4.064,29	4.182,09	4.299,90	4.417,70	4.535,51	4.653,32	4.771,13	4.888,94

GRUPO IV

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
6.965,06	7.496,06	8.027,06	8.558,06	9.089,06	9.621,06	10.151,06	10.682,06	11.213,06	11.744,06	12.275,06	12.806,06	13.337,06	13.868,06	14.399,06	14.930,06	15.461,06	15.992,06


FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
(Resolução nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025)

QUADRO I

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessor Parlamentar	11	DAS - 01	1.550,00
Auxiliar Operacional	04	DAS - 02	1.690,13
Diretor de Compras e Licitações	01	DAS - 03	2.400,20
Diretor de Patrimônio Almocharifado	01	DAS - 04	3.067,90
Diretor de Departamento Pessoal/RH	01	DAS - 05	3.218,45
Diretor de Finanças	01	DAS - 05	3.218,45
Diretor Administrativo	01	DAS - 06	4.880,74
Advogado	01	DAS - 07	5.159,64

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ANEXO III

TABELA DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES
(Resolução nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025)

QUADRO I

SUBSÍDIO – REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES		
DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Vereadores	10	5.442,32
Vereador Investido no Cargo de Presidente	01	6.201,72

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 e 17 da LRF

I- METODOLOGIA DE CALCULO

O Projeto de Resolução nº 002/2025 propõe um reajuste de 9,10% na escala de vencimentos de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

O impacto refere-se às despesas com vencimentos, 13º salário e 1/3 de férias de servidores e despesas com subsídios dos agentes políticos, ambos acrescidos de encargos sociais (IPREM e INSS)

II- DO MOTIVO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal/88(Art.169) e lei de Responsabilidade Fiscal nº101/00(Arts.16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. A proposta apresentada pelo Projeto de Resolução nº 002/2025, esta relacionada a revisão geral anual dos vencimentos e salário do quadro geral de pessoal e dos agentes políticos da Câmara Municipal do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88.

Memória de cálculo

Despesa com pessoal exercício 2024 = 1.408.926,42

Reajuste PR 001/2025 = 1.408.926,42 x 9,10% = 128.212,30

Aumento Mensal = 10.684,35

Aumento Anual = 128.212,30

Portando, o percentual de **9,10%** previsto pelo PR 002/2025 implicará em um aumento mensal de **R\$ 10.684,35** e um aumento anual no valor de **R\$ 128.212,30** relativo aos gastos com Folha de Pagamento.

DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL (2025, 2026, 2027) - ACUMULATIVO

EXERCÍCIO 2025	
Gasto com Pessoal em 2024	1.408.926,42
Acréscimo a partir de janeiro de 2025	442.013,58
Previsão Total de Gasto com Pessoal no exercício de 2025	1.850.940,00
Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício de 2025	112.648.968,54
RCL/PESSOAL = Percentual Previsto para o Exercício de 2025	1,64%



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aumento Percentual em Relação ao Exercício de 2024 (1.89% - 1.64%)	(-) 0,25%
EXERCÍCIO DE 2026	
Gasto com Pessoal Previsto para 2025	1.850.940,00
Previsão de Reajuste Anual para 2026	92.547,00
Previsão Total de Gasto com Pessoal no Exercício de 2026	1.943.487,00
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 (5%)	118.281.416,96
RCL/PESSOAL = Percentual Previsto para o Exercício de 2026	1.64%
Aumento Percentual em Relação ao Exercício de 2025	0,00%
EXERCÍCIO DE 2027	
Gasto com Pessoal Previsto para 2026	1.943.487,00
Previsão de Reajuste Anual para 2027	97.174,35
Previsão Total de Gasto com Pessoal no Exercício de 2027	124.195.487,80
RCL/PESSOAL = Percentual Previsto para o Exercício de 2027	1.64%
Aumento Percentual em Relação ao Exercício de 2026	0,00%

O impacto orçamentário e financeiro demonstra que o percentual de gastos com pessoal para o exercício de **2025, 2026, e 2027** será de **0,25%** permanecem dentro do limite prudencial de **5,70%** (parágrafo único do art. 22 da RCL), e consequentemente permanece dentro do limite Máximo de **6,00%** (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).

DOS LIMITES DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO – Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal (EC nº 25/00)

FOLHA DE PAGAMENTO 2024. (SEM ENCARGOS)

FUNCIONÁRIOS.....R\$ 683.738,74
AGENTES POLÍTICOS.....R\$ 592.644,00
TOTAL.....R\$ 1.276.382,74

FOLHA DE PAGAMENTO 2025. (SEM ENCARGOS)

R\$ 1.276.382,74 + 9,10% = 1.392.533,57

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento do Legislativo Aprovado	2.501.307,00
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F.	1.524.684,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Percentual estimado em 31/12/2025	60,95%
Percentual Máximo – Art. 29-A, § 1º CF/88	70,00%
EXERCÍCIO DE 2026	
Previsão do Orçamento do Legislativo + (5,00%)	2.626.372,35
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F. (5%)	1.600.918,20
Percentual Estimado em 31/12/2026	60,95%
Percentual Máximo – Art. 29-A, § 1º CF/88	70,00%
EXERCÍCIO DE 2027	
Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	2.757.690,96
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F. (5%)	1.680.964,11
Percentual estimado em 31/12/2027	60,95%
Percentual Máximo – Art. 29-A, § 1º CF/88	70,00%

De acordo com o Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal (EC nº 25/00), o limite Máximo de gastos com Folha de Pagamento para o Poder Legislativo é de até **70,00%** (setenta por cento) de seu Duodécimo.

Os gastos com a Folha de Pagamento atingiram um percentual de **60,95%** para os exercícios de **2025, 2026 e 2027** ficando dentro do limite Máximo exigido pela CF/88 de 70%.

V — DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos da lei, declara que as despesas propostas pelo Projeto de Resolução nº001/2025 estará dentro dos valores normais dos recursos destinados ao Legislativo nos últimos anos, portanto, com compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, além de não comprometer os limites estabelecidos pela Constituição Federal e a LC101/2000.

Marechal Thaumaturgo - AC, 08 de janeiro de 2025.


FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente


Edson Pereira Magalhães
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL E DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE GERAL ANUAL DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que no dia 09 de janeiro de 2025, o plenário aprovou a seguinte Resolução:
Artigo 1º - Considerando os índices inflacionários acumulados do período, nos termos da lei nº 165/2023, está sendo aplicado um reajuste de 9.10% (nove, dez por cento), na Escala de Vencimentos — ANEXO I e II a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - A data-base dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, para fins de revisão salarial, fica mantida em 1º de janeiro de cada ano.

Artigo 2º - Considerando o Artigo 1º, da Lei nº. 165 de 03 de março de 2023, ficam alterados os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, seguindo o mesmo Índice aplicado ao quadro geral de pessoal, também a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Anexo III.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Legislativo.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Marechal Thaumaturgo - AC, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO

Presidente

ANEXO I																
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS																
GRUPO I																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
2.133,46	2.291,96	2.310,46	2.398,96	2.575,96	2.664,46	2.752,96	2.841,46	2.929,96	3.018,46	3.106,96	3.195,46	3.283,96	3.372,46	3.460,96	3.549,46	3.637,96
GRUPO II																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
2.167,14	2.255,64	2.344,14	2.432,64	2.521,14	2.609,64	2.698,14	2.786,64	2.875,14	2.963,64	3.052,14	3.140,64	3.229,14	3.317,64	3.406,14	3.494,64	3.583,14
GRUPO III																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
2.886,21	3.004,02	3.121,83	3.239,64	3.357,45	3.475,26	3.593,07	3.710,87	3.828,68	3.946,48	4.064,29	4.182,09	4.299,90	4.417,70	4.535,51	4.653,32	4.771,13
GRUPO IV																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
6.965,06	7.496,06	8.027,06	8.558,06	9.089,06	9.621,06	10.151,06	10.682,06	11.213,06	11.744,06	12.275,06	12.806,06	13.337,06	13.868,06	14.399,06	14.930,06	15.461,06
																S
																S

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS
(Resolução nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025)

QUADRO I			
CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÕES		QUANTIDADE	SÍMBOLO
Assessor Parlamentar		11	DAS - 01
Auxiliar Operacional		04	DAS - 02
Diretor de Compras e Licitações		01	DAS - 03
Diretor de Patrimônio Almoarifado		01	DAS - 04
Diretor de Departamento Pessoal/RH		01	DAS - 05
Diretor de Finanças		01	DAS - 06
Diretor Administrativo		01	DAS - 07
Advogado		01	DAS - 07
			REMUNERAÇÃO
			1.550,00
			1.690,13
			2.400,20
			3.067,90
			3.218,45
			3.218,45
			4.880,94
			4.880,74
			5.159,64

ANEXO III
TABELA DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES
(Resolução nº 002/2025, de 10 de janeiro de 2025)
QUADRO I

SUBSÍDIO – REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

DENOMINAÇÕES		QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Vereadores		10	5.442,32
Vereador Investido no Cargo de Presidente		01	6.201,72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº. 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNA O SENHOR ALTEMIR DE PINHO NERI, COMO RESPONSÁVEL CONTABIL DESTE PODER LEGISLATIVO AO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SICP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Senhor ALTEMIR DE PINHO NERI - Contador da Câmara Municipal de Porto Acre, para responder como re-ponsável RESPONSÁVEL CONTABIL DESTE PODER LEGISLATIVO AO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SICP.

Art. 2º - O Responsável pelo SICP, terá o com-promisso de transmitir, armazenar, atualizar e disponibilizar as informações necessárias ao fiel cumprimento conforme norma vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LENILSON BAQUER DE BARROS - Presidente
JHONY DOS SANTOS GOMES - 1º Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025

REQUERENTE: Secretaria Geral da Câmara Municipi-pal de Porto Acre

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Asses-soria Jurídica com ênfase em direito público, ad-ministrativo e constitucional para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secre-taria Geral da Câmara Municipal de Porto Acre para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, abrangendo pareceres técnicos e análise de aspectos relacionados ao direito público, ad-ministrativo e constitucional, com foco nas ativida-des do Legislativo Municipal, atendendo às de-mandas específicas da Câmara Municipal de Porto Acre/AC;

CONSIDERANDO que a contratação visa assegurar a conformidade jurídica das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, con-tribuindo para a eficiência e legalidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização e singularidade do objeto contratado, que inviabiliza a competição e reforça a neces-sidade de seleção direta com base na competência técnica e na confi-ança do contratado;

CONSIDERANDO a regularidade do Processo Ad-ministrativo nº 001/2025, atestada pelo parecer jurídico emitido pela Controladoria, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação cor-relata;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela MANTOVANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO-CACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.967.654/0001-27 e OAB/AC nº 0392ESC, que atende integral-mente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução dos serviços;

DECIDO:

1. Ratificar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, considerando atendidos os requisi-tos legais e técnicos, conforme parecer jurídico e administrativo anexos.
2. Autorizar a contratação da empresa MANTOVANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO-CACIA, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o exercício financeiro de 2025 (até 31/12/2025).
3. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.031.2001.2.002 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicae Fonte de Recurso: 001.
4. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21. Porto Acre - AC, 22 de janeiro de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre